

MOÇÃO Nº 199

APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.911/2021, de autoria da Deputada Federal Bia Kicis (PSL-DF), "Lei Maurício Souza", que prevê crime de 'cerceamento ilegítimo'.

APRESENTADA

Presidente

16/11/2021

APROVADO

Fallo
Providente
22/11/2021

O Projeto de Lei n.º 3.911/2021, de autoria da Deputada Federal Bia Kicis, que acrescenta o art. 146-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de cerceamento ilegítimo. Em face de direitos assegurados na Constituição, não se pode admitir que, pelo simples fato de emitir opinião em sentido contrário aos interesses de qualquer grupo social, que o autor da crítica sofra, em razão disso, consequências irreversíveis, principalmente que atinjam sua vida particular e seu trabalho, ainda mais quando o comportamento relativo à manifestação de opinião, não se enquadra em qualquer ilicitude.

O episódio teve início após Maurício Souza postar a imagem e reprovar a bissexualidade de um personagem das HQs, beijando outro homem, lembrando que se trata de um desenho, obra de ficção. Diante da repercussão, patrocinadores pressionaram o Minas Tênis Clube, que acabou dispensando o jogador, tal acontecimento foi o que atualmente chamamos de "cancelamento", o atleta olímpico perdeu não só sua posição no clube mas todos os patrocinadores.

Quando se vai além da criminalização e do preconceito para estabelecer uma categoria de 'crimes de opinião', ignora-se completamente o fato de que, em todas as democracias sérias, não há comportamento humano que esteja imune ou blindado à crítica.

A proposta da Deputada Federal Bia Kicis, visa proteger e coibir qualquer tipo de repressão à liberdade de pensamento, expressão, ideias e opiniões.

Portanto,



Anexo da Moção n.º 199/21

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 3.911/2021, de autoria da Deputada Bia Kicis (PSL-DF), que acrescenta o art. 146-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o crime de cerceamento ilegítimo.

Dê-se ciência desta deliberação:

- 1. A Deputada Federal Bia Kicis, autora do Projeto,
- 2. Ao Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em 16 de novembro de 2021.

MADSON HENRIQUE